

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MEC – Programa Escola Aberta – 03/2006

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS PARA EDUCAÇÃO INCLUSIVA APLICADAS AO PROGRAMA ESCOLA ABERTA

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, no âmbito do Protocolo de Cooperação das Estatais pela Educação – Fórum das Estatais pela Educação, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento de metodologias pedagógicas inovadoras para educação inclusiva aplicadas ao Programa Escola Aberta, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de desenvolvimento e aplicação de metodologias pedagógicas inovadoras que contribuam para estimular a participação da comunidade escolar no Programa Escola Aberta.

Este objetivo está em consonância com o **Programa Escola Aberta**, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação (FNDE/MEC), conforme Resolução/CD/FNDE/Nº52, de 25 de outubro de 2004, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Esporte, Ministério da Cultura e com a Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura). Visa integrar o insumo Ciência, Tecnologia e Inovação aos esforços do Governo Federal na promoção da melhoria da qualidade da educação no país, ampliando as oportunidades de acesso a atividades educativas, culturais, esportivas, de lazer e de geração de trabalho e renda, por meio da abertura de escolas públicas de 5ª a 8ª séries e de ensino médio nos fins de semana.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar a participação voluntária da comunidade no Programa Escola Aberta.
- b) Atuar com o jovem de forma preventiva e transformadora, buscando modificar a relação dos jovens com a escola, seus amigos, familiares e a comunidade onde vive, reduzindo a violência e proporcionando a disseminação da cultura de paz.
- c) Incentivar a cultura popular local por meio de ações e estratégias artísticas.
- d) Valorizar a diversidade cultural e esportiva encontrada nas diferentes regiões geográficas do País.

- e) Ampliar a inclusão social pela facilitação do uso dos meios de comunicação.

1.2. LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos relacionados às seguintes linhas temáticas

- a) **Trabalho e Renda** – desenvolver e aplicar metodologias inovadoras visando oferecer aos jovens qualificação pessoal e profissional para auxiliar a sua entrada no mundo do trabalho ou para o empreendimento de negócios próprios, sempre valorizando as vocações econômicas regionais;
- b) **Comunicação** – desenvolver e aplicar metodologias para produção de reportagens, fotos e vídeos, bem como a produção de programas para rádios comunitárias, visando despertar e desenvolver a consciência crítica dos jovens e seu discernimento dos fatos;
- c) **Cultura** – desenvolver e aplicar metodologias inovadoras que permitam reforçar a identidade cultural e artística da população envolvida, através de vivências culturais e oficinas nas áreas de dança, teatro, cinema, música, artes visuais, arte circense e conservação e preservação de bens culturais;
- d) **Esporte** – desenvolver e aplicar metodologias inovadoras que permitam oferecer aos jovens atividades esportivas que contribuam para uma melhor qualidade de vida, valorizando o lazer, a cidadania, o desenvolvimento das práticas cooperativas e o exercício da cultura de paz.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as seguintes instituições:

Instituição Proponente/Conveniente - Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituições Executoras e Co-executoras - Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituições Intervenientes - Entidades públicas ou privadas que estejam dispostas a aportar recursos financeiros ou não financeiros (Intervenientes co-financiadoras) para o desenvolvimento do projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas devem atender obrigatoriamente aos seguintes itens:

- a) As atividades de pesquisa devem ser desenvolvidas em escolas que já participem do Programa Escola Aberta.

- b) O diretor da escola onde o projeto de pesquisa será realizado deverá encaminhar uma carta de compromisso, em formato livre e anexo à proposta, na qual explicita sua concordância quanto à concepção pedagógica da proposta e o interesse da comunidade escolar no projeto, bem como declare a participação da escola no Programa Escola Aberta, atendendo à exigência do item anterior.
- c) As atividades devem ser realizadas em escolas localizadas em regiões metropolitanas brasileiras, em áreas de risco social onde o Coeficiente de Mortalidade por Homicídio para o sexo masculino seja superior à média nacional (51,96 homicídios por 100.000 habitantes), de acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/Divisão de Análise em Situação de Saúde.
- d) No campo “Justificativa Resumida” do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, o proponente deverá indicar a linha temática na qual a proposta melhor se enquadra de acordo com o item 1.2.
- e) No campo “Justificativa Detalhada” do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP deverá ser descrita com clareza a situação-problema objeto da proposta.
- f) No campo “Metodologia” do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP a concepção pedagógica do projeto deverá ser descrita com clareza e objetividade, de tal forma que permita avaliar o grau de inovação da proposta e a sua aderência à situação-problema objeto do projeto.
- g) O projeto deverá ter a sua coordenação pedagógica realizada por uma equipe de profissionais da área de educação da instituição executora.
Deverão ser explicitados os mecanismos gerenciais de execução e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre as instituições participantes na execução do projeto.
- h) As atividades propostas devem ser preferencialmente escolhidas a partir de consultas às comunidades locais, considerando, ainda, as diversidades regionais e culturais.
- i) As atividades educacionais devem ser preferencialmente realizadas por voluntários, professores, membros da comunidade, jovens capacitados pelo programa Primeiro Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego e por alunos de graduação das instituições proponente/executora/co-executora.
- j) Deverá ser prevista a escolha de um representante da comunidade escolar responsável pela mobilização dos participantes do projeto, que será denominado de mobilizador. É de fundamental importância que este seja um membro da própria comunidade e que incentive a interação no entorno da escola.
- k) Deverá ser realizada no final do projeto uma avaliação que demonstre a efetividade da metodologia aplicada na escola através de indicadores objetivos, bem como através de uma pesquisa de percepção dos gestores escolares e comunidade.
- l) Deverão ser explicitados os mecanismos de disseminação da metodologia através de mídias diversas e para a sua realização poderão ser previstos recursos orçamentários no escopo do projeto.
- m) O coordenador do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.lattes.cnpq.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, com desembolsos previstos no período de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura dos convênios.

As propostas deverão ter valor máximo solicitado ao FNDCT de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). As instituições que participam do projeto poderão complementar esse valor aportando outros recursos, conforme item 6 desta Chamada Pública.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP :

Para Instituições Municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para Instituições Estaduais

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	10/03/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	22/03/2006
Data final para envio eletrônico da proposta*	09/05/2006
Data final para o envio da cópia impressa	10/05/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 29/06/2006
* O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18:00 h (horário de Brasília).	

7.1. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 18 (dezoito) meses, podendo a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto a critério da FINEP.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP– específico para esta Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas

pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, até a data limite estabelecida no item 7, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MEC – Programa Escola Aberta – 03/2006

(sigla proponente/sigla executor/sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^o andar – CAFS

22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 (via eletrônica e cópias impressas);
- b) Envio da proposta na forma exigida, incluindo a via eletrônica, 1 (uma) cópia impressa, com as devidas assinaturas, 2 (duas) cópias em meio magnético (disquete ou CD) e recibo eletrônico;
- c) Preenchimento adequado do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT;
- d) Elegibilidade das instituições participantes (Proponente / Executor / Co-executores / Intervenientes);
- e) Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública;

f) Apresentação da carta compromisso conforme item 3.b.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Potencial da proposta pedagógica como mobilizadora da comunidade escolar para participação no Programa Escola Aberta, nos temas definidos no item 1.2	1 a 5	4
Caráter inovador da proposta pedagógica	1 a 5	4
Adequação da metodologia para desenvolvimento do projeto	1 a 5	3
Qualificação, competência e adequação do número de membros da equipe executora e tempo de dedicação ao projeto	1 a 5	3
Clareza, objetividade e adequação do cronograma físico (metas, atividades, prazos e indicadores)	1 a 5	2
Participação da comunidade escolar no desenvolvimento e aplicação da metodologia	1 a 5	2
Potencial de disseminação da metodologia a outras escolas com as mesmas características sócio-culturais.	1 a 5	2
Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso às metas físicas estabelecidas.	1 a 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas, na forma do item 9.2.2, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.2.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições

Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional – IN/STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução normativa Nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.2.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Para fins dessa Chamada Pública, as entidades de pesquisa privadas sem fins lucrativos que couberem dentro dessa definição serão consideradas ICTs.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente anuente - Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou

beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando concordância;

- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto;
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2006.

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP